

## **REGULAMENTO GERAL DO CIRCUITO NELORE DE QUALIDADE**

### ***Campeonato 2019***

#### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O Circuito Nelore de Qualidade da ACNB – Associação dos Criadores de Nelore do Brasil, tem por objetivos:

- a. promover e fomentar a raça Nelore no país e no exterior, evidenciando seu potencial de produção de carne de qualidade;
- b. contribuir para o desenvolvimento da pecuária nacional;
- c. mapear o perfil de carcaça dos animais da raça, criados sob condições distintas e em diferentes localidades do país e em países vizinhos;
- d. divulgar as práticas de produção e industrialização de carne de qualidade;
- e. proporcionar o intercâmbio de experiências;
- f. valorizar os criadores que se destacam.

#### **CAPÍTULO II DO TIPO ANIMAL**

Art. 2º - Somente serão aceitos nos julgamentos animais da raça Nelore, com até 25% de sangue de outra raça zebuína, enquadrando-se nos padrões característicos da raça:

- a) Pelagem: cor branca; cinza ou manchada de cinza; vermelha; malhada ou pintada de vermelho; malhada ou pintada de preto. Outras variações serão julgadas, em separado, pela ACNB;
- b) Presença de cupim.
- c) Cabeça: Vista de frente em forma de ataúde, perfil sub-convexo, orelhas curtas a médias, terminando em ponta de lança.

Art. 3º - Serão aceitos para julgamento animais machos e fêmeas.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - Cada etapa do Circuito Nelore de Qualidade será composta por no máximo 03 (três) dias de abate.

Art. 5º - As inscrições serão realizadas junto ao setor de compra de bovinos da unidade frigorífica co-promotora, no momento da inserção do lote na escala de abate do(s) dia(s) das avaliações de carcaças da respectiva etapa do Circuito.

Art. 6º - O período das inscrições seguirá o cronograma de fechamento da escala de abate, definido pelo setor de compra de bovinos da unidade frigorífica co-promotora do evento.

Art. 7º - Os lotes deverão ser inscritos em nome do proprietário e da propriedade concorrente.

Art. 8º - O número de animais, por lote, será limitado ao mínimo de 01 (uma) carga completa, estando sujeito a variações de acordo com o tamanho dos veículos de transporte e dos currais da unidade frigorífica co-promotora do evento.

Art. 9º - A Diretoria da ACNB definirá antes do início do campeonato os pré-requisitos exigidos e o valor a ser praticado a título de taxa de inscrição para a participação nos campeonatos.

### **CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Art. 10º - Os preços, prazos de pagamento, garantias e demais condições de venda dos lotes inscritos, serão acordados em negociação direta entre os proprietários e o setor de compra de bovinos da unidade frigorífica co-promotora do evento, obedecendo às normas vigentes de mercado e a política de compra da empresa, sem qualquer tipo de interferência ou responsabilidade, ainda que mútua, da ACNB.

## **CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO DOS LOTES NO FRIGORÍFICO**

Art. 11º - Os lotes participantes da etapa do Circuito serão recebidos, identificados e inspecionados segundo as normas vigentes do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

Art. 12º - Os lotes permanecerão em dieta hídrica nos currais do frigorífico, conforme normas oficiais estabelecidas pelo SIF/RIISPOA.

## **CAPÍTULO VI DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES NOS CURRAIS DO FRIGORÍFICO**

Art. 13º - No curral do frigorífico, os lotes serão avaliados individualmente, nos critérios de caracterização racial e homogeneidade do lote.

Parágrafo Primeiro – Animais com caracterização racial discrepante dos padrões descritos no Artigo 2º serão excluídos da etapa do Circuito.

Parágrafo Segundo – Os lotes que, após as exclusões decorrentes da aplicação do disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, resultarem em número de cabeças inferior a 15 (quinze), serão eliminados da etapa do Circuito.

Art. 14º - A avaliação de pré-classificação dos lotes nos currais será feita por um representante da ACNB.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DAS CARÇAÇAS**

Art. 15º - O abate será conduzido conforme normas oficiais do SIF/RIISPOA e premissas do Programa Qualidade Nelore Natural - PQNN.

Art. 16º - A partir da avaliação das carcaças, por um Jurado formado pela Universidade do Boi e da Carne, e habilitado pela ACNB, é que se determinará o ranking dos lotes campeões.

Art. 17º - Cada jurado poderá ser acompanhado por até 03 (três) jurados auxiliares, devidamente credenciados pela Universidade do Boi e da Carne.

Art. 18º - Uma vez insensibilizados e suspensos até a nora mecânica, será registrada a seqüência de entrada dos animais na linha de abate, identificando-se a propriedade de origem ou, quando necessário, as carcaças individualmente.

Art. 19º - Ainda no início da sala de abate, a caracterização racial dos animais será conferida, de forma a desconsiderar na avaliação do lote os animais classificados como não-Nelore na pré-classificação nos currais.

Art. 20º - Será verificado o número de dentes incisivos permanentes (d.i.p.) de cada animal do lote abatido, determinando assim a maturidade dos mesmos.

Parágrafo Único – Para efeito de classificação, as carcaças receberão pontuação individual de acordo com a maturidade e o sexo do animal (Quadro 1).

Nº DENTES INCISIVOS PERMANENTES	PONTUAÇÃO	
	MACHOS	FÊMEAS
0	10	10
2	7	7
4	4	4
6	2	0
8	0	0

Quadro 1 – Pontuação de acordo com o número de dentes incisivos permanentes e sexo do animal.

Art. 21º - As carcaças serão submetidas às avaliações subjetivas de cobertura de gordura (escores visuais), conforme as premissas do PQNN.

Parágrafo Primeiro – Para apuração do Melhor Lote de Carcaças, as carcaças, tanto de animais machos como fêmeas, receberão pontuação individual de acordo com o escore de gordura apresentado (Quadro 02).

ESCORE VISUAL	CLASSIFICAÇÃO	ESPESSURA DE GORDURA	PONTUAÇÃO
1	Ausente	< 1 mm	0
2-		1 - 2 mm	1

2	Escassa	2 mm	3
2+		2 - 3 mm	5
3-	<b>Mediana</b>	<b>3 - 4 mm</b>	<b>10</b>
<b>3</b>		<b>4 - 5 mm</b>	<b>10</b>
3+		<b>5 - 6 mm</b>	<b>10</b>
4-	Uniforme	<b>6 - 7 mm</b>	<b>10</b>
4		7 - 8 mm	7,5
4+		8 - 10 mm	5
5		Excessiva	>10 mm

**Quadro 2** – Pontuação de acordo com a cobertura de gordura da carcaça.

Art. 22º - As carcaças serão pesadas individualmente e pontuadas de acordo com o sexo e a faixa de peso na qual se enquadram (Quadro 3 e Quadro 4).

<b>MACHOS</b>				
<b>PESO DE CARCAÇA</b>	<b>0 d.i.p.</b>		<b>2 a 8 d.i.p.</b>	
	<b>CLASSIF.</b>	<b>PONT.</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>PONT.</b>
Abaixo de 225kg	Indesejável	0	Indesejável	0
de 225 a 239,9kg	Fraca	3	Fraca	3
de 240 a 254,9kg	Boa	6	Boa	6
de 255 a 269,9kg	Muito Boa	8	Muito Boa	8
<b>de 270 a 284,9kg</b>	<b>Excelente</b>	<b>10</b>	<b>Excelente</b>	<b>10</b>
<b>de 285 a 329,9kg</b>	<b>Excelente</b>	<b>10</b>	<b>Excelente</b>	<b>10</b>
de 330 a 359,9kg	<b>Excelente</b>	<b>10</b>	Muito Boa	8
de 360 a 374,9kg	<b>Excelente</b>	<b>10</b>	Boa	6
de 375 a 389,9	<b>Excelente</b>	<b>10</b>	Super Pesada	3
Acima de 390	<b>Excelente</b>	<b>10</b>	Indesejável	0

**Quadro 3** – Pontuação de acordo com a faixa de peso em que a carcaça dos machos se enquadra.

<b>FÊMEAS</b>		
<b>PESO DE CARÇAÇA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Abaixo de 165kg	Indesejável	0
de 165 a 179,9kg	Fraca	3
de 180 a 194,9kg	Boa	6
de 195 a 209,9kg	Muito Boa	8
<b>de 210 a 239,9kg</b>	<b>Excelente</b>	<b>10</b>
<b>de 240 a 269,9kg</b>	<b>Excelente</b>	<b>10</b>
de 270 a 284,9kg	Muito Boa	8
de 285 a 299,9kg	Boa	6
de 300 a 359,9	Super Pesada	3
Acima de 360	Indesejável	0

**Quadro 4** – Pontuação de acordo com a faixa de peso em que a carcaça das fêmeas se enquadra.

## **CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO DAS ETAPAS**

### **- MELHOR LOTE DE CARÇAÇAS DE MACHOS E DE FÊMEAS**

Art. 23º - Para a apuração do Melhor Lote de Carçaças, de machos e de fêmeas, a nota final para cada característica avaliada será calculada através da média aritmética das notas atribuídas a cada animal do lote.

Art. 24º - As carçaças eventualmente condenadas pelo SIF, no decorrer do abate, serão desclassificadas.

Parágrafo Primeiro – Serão eliminados da etapa do Circuito os lotes que, após as exclusões decorrentes da aplicação do disposto neste Artigo, resultarem em número de cabeças inferior a 15 (quinze).

Parágrafo Segundo - A nota final do lote que apresentar carçaças desclassificadas será multiplicada por um redutor, conforme disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 25º.

Art. 25º - As notas obtidas para as características Maturidade, Cobertura de Gordura e Peso de Carcaça serão multiplicadas pela respectiva ponderação descrita no Quadro 5. A nota final será o resultado da soma das notas ponderadas de cada característica, multiplicada pelo Índice de Bonificação do Proprietário descrito na Tabela 01, e por 1.000 (hum mil).

<b>CARACTERÍSTICA AVALIADA</b>	<b>PONDERAÇÃO (%)</b>	<b>NOTA PONDERADA</b>
Maturidade	25	<b>(1)</b> Nota média matur. x 0,25
Cobertura de Gordura	37,5	<b>(2)</b> Nota média cobert. x 0,375
Peso de Carcaça	37,5	<b>(3)</b> Nota média peso x 0,375
<b>SOMA NOTAS PONDERADAS</b>		<b>(1 + 2 + 3)</b>

**Quadro 5** – Ponderação para o cálculo do resultado do Melhor Lote de Carcaças, de machos e de fêmeas, da etapa.

<b>NÚMERO DE ANIMAIS POR PARTICIPANTE</b>		<b>ÍNDICE PROPRIETÁRIO</b>
<b>De</b>	<b>Até</b>	
15	35	1,00
36	53	1,03
54	71	1,06
72	89	1,09
90	107	1,12
Mais do que 107		1,15

**Tabela 01** – Tabela de Índices de Bonificação do Proprietário.

Parágrafo Primeiro – A equação que traduz a forma de aplicação do respectivo índice e do multiplicador sobre a soma das notas ponderadas, será:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{SOMA NOTAS PONDERADAS} \times \text{ÍNDICE PROPRIETÁRIO} \times 1.000$$

Parágrafo Segundo - A nota final do lote que apresentar carcaças desclassificadas será multiplicada por um redutor correspondente ao resultado da divisão do número de carcaças classificadas pelo número total de carcaças do respectivo lote.

Art. 26º - Após as ponderações os lotes de machos e fêmeas, separadamente, serão ordenados de forma decrescente, sendo que o lote de maior nota final de cada um dos sexos, será então considerado Campeão Melhor Lote de Carcaças da etapa.

Parágrafo Único - Quando um proprietário tiver mais de um lote de animais do mesmo sexo concorrente, na apuração do Melhor Lote de Carcaças da etapa do Circuito será considerado apenas o lote de maior nota de cada sexo, sendo os demais desconsiderados para efeito de premiação.

Art. 27º - Em cada etapa, serão premiados nas categorias Melhor Lote de Carcaças de Machos e Melhor Lote de Carcaças de Fêmeas, os 03 (três) primeiros colocados, conforme descrito abaixo:

- 1º colocado: Melhor Lote de Carcaças de Machos – Medalha de Ouro;
- 2º colocado: Melhor Lote de Carcaças de Machos – Medalha de Prata;
- 3º colocado: Melhor Lote de Carcaças de Machos – Medalha de Bronze;
  
- 1º colocado: Melhor Lote de Carcaças de Fêmeas – Medalha de Ouro;
- 2º colocado: Melhor Lote de Carcaças de Fêmeas – Medalha de Prata;
- 3º colocado: Melhor Lote de Carcaças de Fêmeas – Medalha de Bronze.

## **CAPÍTULO IX DOS CAMPEONATOS DO CIRCUITO**

### **- CAMPEONATOS MELHOR LOTE DE CARÇAÇAS DE MACHOS E DE FÊMEAS**

Art. 28º - Para a apuração dos Campeonatos de Melhor Lote de Carcaças de Machos e de Fêmeas do Circuito Nelore de Qualidade, os lotes de todas as etapas, separados por sexo dos animais, serão concentrados em uma planilha única e ordenados de forma decrescente, sendo que, o lote de maior nota de cada sexo



será então considerado o Campeão do Circuito, seguido respectivamente do segundo e terceiro colocados.

Art. 29º - Quando um proprietário tiver mais de um lote de animais do mesmo sexo concorrente, na apuração dos Campeonatos de Melhor Lote de Carcaças do Circuito Nelore de Qualidade será considerado apenas o lote de maior nota de cada sexo, sendo os demais desconsiderados para efeito de contabilização dos campeonatos descritos no Artigo 30º.

Art. 30º - Para efeito de premiação serão considerados os seguintes campeonatos:

- Melhor Lote de Carcaças de Machos - Medalha de Ouro;
- Melhor Lote de Carcaças de Machos - Medalha de Prata;
- Melhor Lote de Carcaças de Machos - Medalha de Bronze;
  
- Melhor Lote de Carcaças de Fêmeas – Medalha de Ouro;
- Melhor Lote de Carcaças de Fêmeas – Medalha de Prata;
- Melhor Lote de Carcaças de Fêmeas – Medalha de Bronze.

#### **- CAMPEONATO DE MELHOR COMPRA DE BOI DO CIRCUITO**

Art. 31º - Para a apuração do Campeonato de Melhor Compra de Boi do Circuito Nelore de Qualidade, será calculada a média da pontuação alcançada pelos lotes de ambos os sexos participantes da etapa. Esta média será somada ao número de animais de ambos os sexos participantes na etapa em que a compra de boi foi responsável, sendo estes dois valores ponderados em 50%.

Parágrafo Único – A equação que traduz a forma de aplicação descrita acima, será:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NÚMERO DE ANIMAIS} \times 0,5) + (\text{MÉDIA DA ETAPA} \times 0,5)$$

Art. 32º - Para efeito de premiação será considerado o seguinte campeonato:

- Melhor Compra de Boi – Medalha de Ouro.